



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA nº 4/2020/SGP – Manaus, 07 de janeiro de 2020

Altera a Portaria nº 95/2019/SGP, de 31-1-2019, que estabeleceu metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº 5/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas, fixas e variáveis no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento as Varas do Trabalho dos Estados do Amazonas e de Roraima que, por força do volume de serviço, necessitam permanecer com expediente interno, após o encerramento do expediente externo, nos dias de segunda a sexta-feira,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 95/2019/SGP, de 31-1-2019, visando alcançar metas de redução das despesas programadas, bem como adoção de práticas de uso racional de energia, dos condicionadores de ar e demais materiais de consumo.

Art. 2º Determinar o fechamento de todos os prédios de jurisdição deste TRT da 11ª Região, inclusive o Administrativo, o Edifício-sede, a Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis e Anexo, às **14h30min**, coincidindo com o encerramento do expediente externo, devendo o desligamento das instalações elétricas, incluindo os ativos de informática (rede interna), ocorrer às **16 horas**, limite máximo de funcionamento do expediente interno, com exceção da Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral, Assessoria de Gestão Estratégica, Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Assessoria Jurídico-Administrativa, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Secretaria de Gestão de Pessoas, em razão de prestarem assessoria direta à Direção do TRT e Gabinetes de Desembargadores, que deverão encerrar o expediente no máximo às **17 horas**.

Art. 3º Determinar que o desligamento dos condicionadores de ar das áreas comuns seja procedido às **13 horas**, com exceção do 9º andar do FTM, quando houver a realização de evento, das portarias dos Prédios do Anexo, do Edifício-sede e do Administrativo, cujo desligamento deverá ocorrer, **impreterivelmente**, às **16 horas**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Parágrafo único: Com relação aos eventos realizados no 9º andar do FTM, o encerramento deverá ocorrer, impreterivelmente, às **17 horas**, salvo autorização expressa da Presidência estendendo o horário de encerramento.

Art. 4º Determinar o desligamento de 3 (três) elevadores do FTM, às **15 horas**, permanecendo em funcionamento apenas 3 (três): 1 (um) para os Magistrados, 1 (um) para os servidores/usuários que ainda permanecerem no prédio e 1 (um) de serviço.

Art. 5º Determinar o desligamento de 1 (um) elevador no Edifício-sede do Regional, às **15 horas**, permanecendo em funcionamento apenas 3 (três): 1 (um) para os Magistrados, 1 (um) para os servidores e 1 (um) de serviço.

Art. 6º Determinar o desligamento da iluminação das áreas comuns do FTM às **16 horas**, com exceção do 9º andar, quando houver a realização de evento (observado o parágrafo único do art. 3º), das portarias dos prédios do Anexo, do Edifício-sede e do Administrativo.

Art. 7º Os estudos efetuados e que resultaram nas presentes determinações visam, prioritariamente, a redução de custos das despesas fixas e variáveis deste Regional durante o ano 2020, em face da redução orçamentária e não deverão resultar riscos à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, à segurança dos magistrados, servidores, advogados, empregados contratados, estagiários e jurisdicionados, tampouco representar inobservância aos ditames legais específicos a cada matéria.

Art. 8º Estas determinações poderão sofrer revisão, a qualquer tempo.

Art. 9º Os casos omissos, deverão ser informados à Presidência do Tribunal, para eventuais deliberações adicionais.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região